

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 7.680/2023**

Considera oficializado o encerramento das atividades escolares das instituições de ensino situadas no município de Irupi.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CEE-ES nº. 01 de 22 de agosto de 2023 que instituiu a **COMISSÃO ESPECIAL**, e nos termos do Parecer CEE-ES nº. 8.171/2023 (Processo E-docs nº. 2022-5L93K/CEE-ES nº. 436/2020), aprovado na Sessão Plenária do dia 28-11-2023, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar oficializado o encerramento das atividades escolares das instituições de ensino descritas nos incisos abaixo relacionados, situadas no município de Irupi, ES, mantidas pela Prefeitura Municipal de Irupi.

- I** - Escola Pluridocente Córrego do Aventureiro, a partir do início do ano letivo de 2008;
- II** - Escola Pluridocente Córrego do Sabiá, a partir do início do ano letivo de 2009;
- III** - Escola Unidocente Cabeceira de São José, a partir do início do ano letivo de 2005;
- IV** - Escola Unidocente Córrego dos Ferreiras, a partir do início do ano letivo de 2011;
- V** - Escola Unidocente Córrego Fundo, a partir do início do ano letivo de 2007;
- VI** - Escola Municipal Unidocente Córrego dos Pinheiros, a partir do início do ano letivo de 2017.

Vitória, ES, 08 de dezembro de 2023.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 08 de dezembro de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação